



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

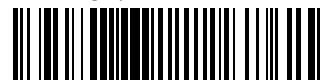
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TMX HOLDING S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400016941

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

8 JANEIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300161331 em 17/01/2024 da Empresa TMX HOLDING S.A., Nire 31300161331 e protocolo 240558162 - 15/01/2024.

Autenticação: EA06365751C9EBC6952F32F8816C123E92BDA78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,

acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.816-2 e o código de segurança jsTz Esta cópia foi autenticada digitalmente e

assinada em 18/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/055.816-2	MGP2400016941	15/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.208.996-72	ISRAEL ALVES DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300161331 em 17/01/2024 da Empresa TMX HOLDING S.A., Nire 31300161331 e protocolo 240558162 - 15/01/2024. Autenticação: EA06365751C9EBC6952F32F8816C123E92BDA78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.816-2 e o código de segurança jsTz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA

**TMX HOLDING LTDA.**  
CNPJ n.º 52.845.256/0001-01  
NIRE 31214599006

### DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA a ser denominada **TMX HOLDING S.A.**

**DATA, HORA E LOCAL:** às 10h do dia 15 de janeiro de 2024, na sede da **TMX HOLDING LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.845.256/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 31214599006, com sede na Avenida Professor Mario Werneck, n.º 300, sala 404, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-610 (“**Sociedade**”).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presentes a totalidade dos sócios da Sociedade, motivo pelo qual restaram dispensadas quaisquer formalidades de convocação, nos termos do §2º, do art. 1.072, da Lei n.º 10.406/2002, e do §4º, do art. 124, da Lei n.º 6.404/76.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (a) a transformação da Sociedade em sociedade por ações, nos termos do art. 1.113 e seguintes da Lei n.º 10.406/02 e do art. 220 da Lei n.º 6.404/76, com as consequentes (a.1) conversão das quotas que compõem o seu capital social em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (a.2) alteração de sua denominação social; (b) aprovação do estatuto social da companhia; (c) eleição dos membros da diretoria; e (d) a fixação da remuneração dos diretores da companhia.

**DELIBERAÇÕES:** os sócios aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) a transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade por ações, de acordo com o disposto no artigo 220, da Lei n.º 6.404/76, sem que essa transformação implique interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o patrimônio da Sociedade.

Como consequência desta deliberação, todas as 12.876.860 (doze milhões oitocentas e setenta e seis mil oitocentas e sessenta) quotas representativas do capital social da Sociedade são convertidas, neste ato, em 12.876.860 (doze milhões oitocentas e setenta e seis mil oitocentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos indicados no **Anexo I**; permanecendo, o capital social, no montante de R\$12.876.860,00 (doze milhões oitocentos e setenta e seis mil oitocentas e sessenta reais). Todas as ações são, neste ato, distribuídas entre os atuais acionistas na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Ações Ordinárias
Israel Alves de Faria	10.301.488	10.301.488
Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves	2.575.372	2.575.372
<b>Total</b>	<b>12.876.860</b>	<b>12.876.860</b>



Ainda como consequência da transformação da Sociedade em sociedade anônima, sua denominação social passa de TMX Holding Ltda. para TMX Holding S.A. (“Companhia”);

(ii) a aprovação do estatuto social da Companhia, cuja cópia, devidamente rubricada pelos acionistas, constitui o Anexo II, da presente ata, sendo considerada parte integrante desta;

(iii) a eleição do membro da diretoria da Companhia, Sr. **Israel Alves de Faria**, brasileiro, administrador, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 264.208.996-72, portador do documento de identidade número 1539211, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Felisberto José Domingues, n.º 458, bairro Centro, Jaíba/MG, CEP 39.508-000; para o cargo de Diretor Presidente.

O Diretor foi eleito para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição.

O Diretor declarará, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei n.º 6.404/76, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e que tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia.

O Diretor será investido em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo estatuto social da Companhia e deverá tomar posse mediante assinatura, no prazo legal, do competente termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei n.º 6.404/76. O Diretor permanecerá em seu cargo até a posse do respectivo membro da Diretoria que for eleito para lhe substituir; e

(iv) a fixação da remuneração global anual da diretoria em até R\$12.000,00 (doze mil reais).

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos presentes e lavrada em livro próprio.

**ASSINATURAS:** Mesa: Israel Alves de Faria (Presidente) e Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves (Secretário). Acionistas: Israel Alves de Faria e Marcus Dinelli Gonçalves. Advogado: Fernando Mitre de Castro Viglioni, OAB/MG n.º 183.151.

**Documento assinado digitalmente por Israel Alves de Faria, Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves e Fernando Mitre de Castro Viglioni.**



## ANEXO I

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

<b>Subscritor:</b>	ISRAEL ALVES DE FARIA, brasileiro, administrador, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 264.208.996-72, portador do documento de identidade número 1539211, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Felisberto José Domingues, n.º 458, bairro Centro, Jaíba/MG, CEP 39.508-000.
<b>Quantidade de Ações Subscritas:</b>	10.301.488 (dez milhões trezentos e um mil quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de Emissão:</b>	Total de R\$10.301.488,00 (dez milhões trezentos e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
<b>Valor destinado ao capital social:</b>	R\$10.301.488,00 (dez milhões trezentos e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
<b>Valor destinado à reserva de capital:</b>	N/A
<b>Integralização:</b>	Conversão de 10.301.488 (dez milhões trezentos e um mil quatrocentas e oitenta e oito) quotas em 10.301.488 (dez milhões trezentos e um mil quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Assinaturas:** Mesa: Israel Alves de Faria (Presidente) e Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves (Secretário).  
**Subscritor:** Israel Alves de Faria.

**Documento assinado digitalmente por Israel Alves de Faria e Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300161331 em 17/01/2024 da Empresa TMX HOLDING S.A., Nire 31300161331 e protocolo 240558162 - 15/01/2024. Autenticação: EA06365751C9EBC6952F32F8816C123E92BDA78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.816-2 e o código de segurança jsTz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

<b>Subscritor:</b>	<b>MARCUS VINICIUS DINELLI GONÇALVES</b> , brasileiro, administrador, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 976.883.556-71, portador do documento de identidade 7106332, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professora Bartira Mourão, n.º 331, apartamento 701, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.492-025.
<b>Quantidade de Ações Subscritas:</b>	2.575.372 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil trezentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de Emissão:</b>	Total de R\$2.575.372,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil trezentas e setenta e dois reais).
<b>Valor destinado ao capital social:</b>	R\$2.575.372,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil trezentas e setenta e dois reais).
<b>Valor destinado à reserva de capital:</b>	N/A
<b>Integralização:</b>	Conversão de 2.575.372 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil trezentas e setenta e duas) quotas em 2.575.372 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil trezentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Assinaturas:** Mesa: Israel Alves de Faria (Presidente) e Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves (Secretário). Subscritor: Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves.

**Documento assinado digitalmente por Israel Alves de Faria e Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300161331 em 17/01/2024 da Empresa TMX HOLDING S.A., Nire 31300161331 e protocolo 240558162 - 15/01/2024. Autenticação: EA06365751C9EBC6952F32F8816C123E92BDA78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.816-2 e o código de segurança jsTz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL DA

#### TMX HOLDING S.A.

CNPJ 52.845.256/0001-01

#### I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A Companhia é uma sociedade anônima e possui a denominação de TMX Holding S.A., sendo regida pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”) e pelo presente Estatuto Social.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Avenida Professor Mario Werneck, n.º 300, sala 404, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-610, podendo, mediante ato do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### II – OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º.** O objeto social da Companhia é participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

#### III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$12.876.860,00 (doze milhões oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), representado por 12.876.860 (doze milhões oitocentas e setenta e seis mil oitocentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Artigo 6º.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia na proporção do número e da espécie de ações que possuírem, na forma do Artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do §1º do Artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas, o aumento de capital social da Companhia por emissão de mais de uma espécie ou classe de ações dependerá da observância às seguintes normas: (a) no caso de aumento na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às de que for possuidor; (b) se as ações emitidas forem de espécies e classes existentes, mas importarem alteração das respectivas proporções no capital social, a preferência será exercida sobre ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento;



e (c) se houver emissão de ações de espécie ou classe diversa das existentes, cada acionista exercerá a preferência, na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

**Parágrafo Segundo.** Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas, sujeitando-se (a) a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (b) ao disposto no Artigo 107 da Lei das Sociedades Anônimas; (c) ao pagamento de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata temporis*; e (d) à suspensão do exercício do direito de voto com relação às ações subscritas e não pagas até que seja cumprida a obrigação de integralizá-las, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades Anônimas.

#### IV – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á (a) ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, reputando-se regular, independente de quaisquer formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Segundo.** Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por mandatário constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 8º.** Todas as deliberações dos acionistas em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria das ações com direito a voto dos presentes, exceto nos casos em que a lei ou o Estatuto Social estabelecerem quórum de deliberação mais elevado ou qualificado.

#### V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 9º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por até 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente e, se for o caso, 1 (um) Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro competente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.



**Artigo 10º.** Os Diretores serão dispensados de prestar caução para sua gestão. Em caso de vacância definitiva de cargo, os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral a ser imediatamente convocada, para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo de gestão, o Diretor permanecerá no exercício do respectivo cargo até a investidura de seu substituto.

**Artigo 11º.** Os Diretores serão responsáveis pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações, pelo desenvolvimento do objetivo social e pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas.

**Parágrafo Único.** Compete ao Diretor Presidente, convocar a Assembleia Geral, quando exigido por lei ou sempre que necessário.

**Artigo 12º.** A Companhia somente se obrigará em quaisquer atos ou negócios jurídicos pela assinatura (a) do Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) de Diretor sem designação específica em conjunto com um procurador devidamente constituído, nos termos do Artigo 13º abaixo; ou (c) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos, nos termos do Artigo 13º abaixo.

**Artigo 13º.** O Diretor Presidente poderá constituir procuradores, observadas as seguintes condições:

(i) os instrumentos de mandato deverão ter prazo de vigência determinado, salvo no caso de procurações ad judicium, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado; e

(ii) na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado a obtenção da pertinente autorização.

**Artigo 14º.** Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores em desconformidade com este Estatuto Social e com a lei reputar-se-ão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia.

## VI – CONSELHO FISCAL

**Artigo 15º.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e somente será instalado quando por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII da Lei das Sociedades Anônimas, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



**Parágrafo Terceiro.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançada no livro próprio.

## VII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Artigo 16º.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 17º.** Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei das Sociedades Anônimas.

**Artigo 18º.** Observado o disposto na Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia deverá distribuir como dividendos, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, sendo certo que um percentual maior poderá ser distribuído se decidido por deliberação da Assembleia Geral.

## VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 19º.** Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

## IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 20º.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro.** À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.



## X – FORO

**Artigo 21º.** Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Estatuto Social.

Belo Horizonte /MG, 15 de janeiro de 2024.

**ASSINATURAS:** Mesa: Israel Alves de Faria (Presidente) e Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves (Secretário). Acionistas: Israel Alves de Faria e Marcus Dinelli Gonçalves. Advogado: Fernando Mitre de Castro Viglioni, OAB/MG n.º 183.151.

**Documento assinado digitalmente por Israel Alves de Faria, Marcus Vinicius Dinelli Gonçalves e Fernando Mitre de Castro Viglioni.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300161331 em 17/01/2024 da Empresa TMX HOLDING S.A., Nire 31300161331 e protocolo 240558162 - 15/01/2024.

Autenticação: EA06365751C9EBC6952F32F8816C123E92BDA78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.816-2 e o código de segurança jsTz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

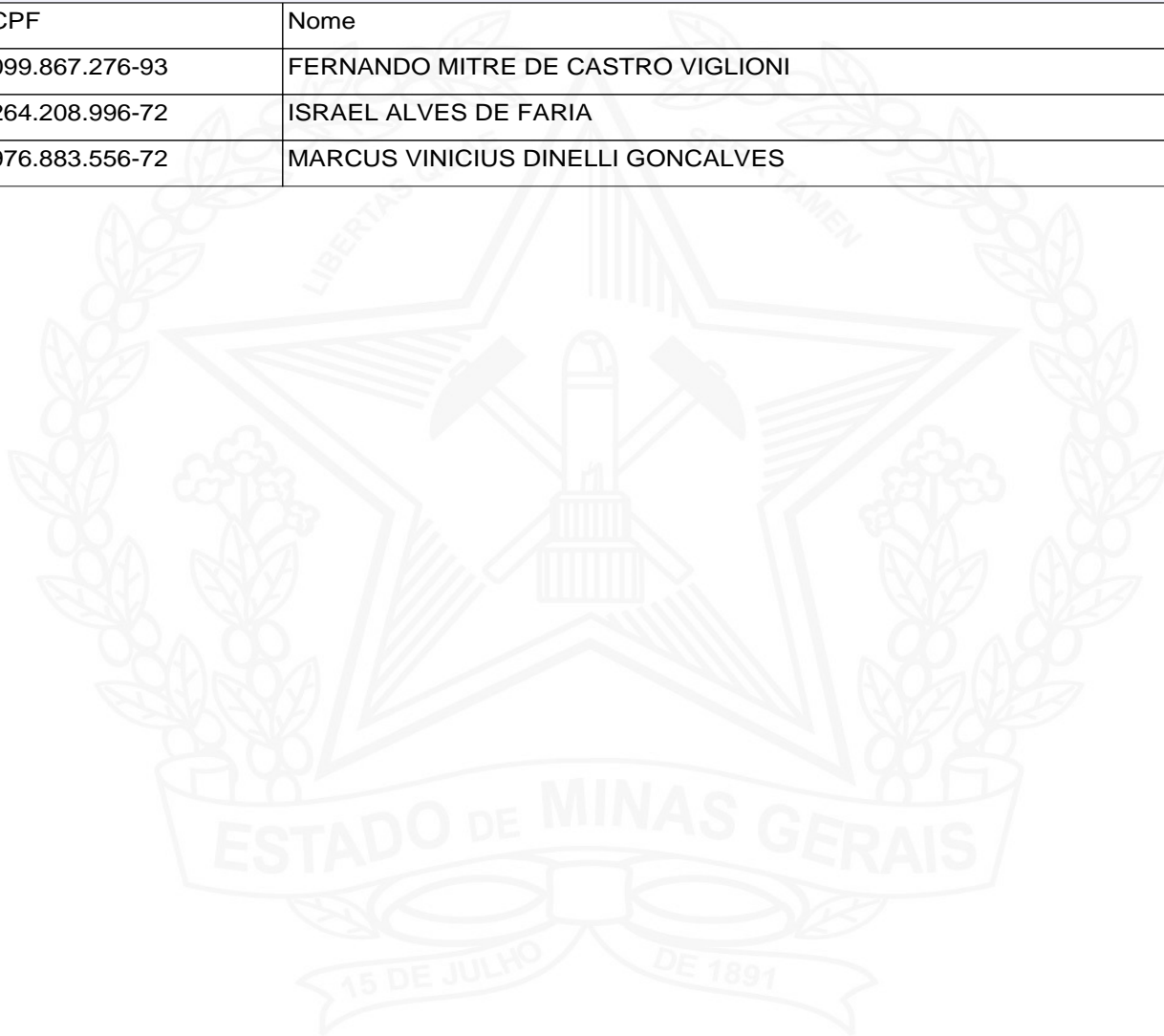
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/055.816-2	MGP2400016941	15/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.867.276-93	FERNANDO MITRE DE CASTRO VIGLIONI
264.208.996-72	ISRAEL ALVES DE FARIA
976.883.556-72	MARCUS VINICIUS DINELLI GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300161331 em 17/01/2024 da Empresa TMX HOLDING S.A., Nire 31300161331 e protocolo 240558162 - 15/01/2024. Autenticação: EA06365751C9EBC6952F32F8816C123E92BDA78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.816-2 e o código de segurança jsTz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TMX HOLDING S.A., de NIRE 3130016133-1 e protocolado sob o número 24/055.816-2 em 15/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300161331, em 17/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.208.996-72	ISRAEL ALVES DE FARIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.208.996-72	ISRAEL ALVES DE FARIA
976.883.556-72	MARCUS VINICIUS DINELLI GONCALVES
099.867.276-93	FERNANDO MITRE DE CASTRO VIGLIONI

Belo Horizonte. quarta-feira, 17 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA APARECIDA ASSIS em 17/01/2024, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 17/01/2024, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/055.816-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 18 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300161331 em 17/01/2024 da Empresa TMX HOLDING S.A., Nire 31300161331 e protocolo 240558162 - 15/01/2024. Autenticação: EA06365751C9EBC6952F32F8816C123E92BDA78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.816-2 e o código de segurança jsTz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL